



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

LEI 1117/2023

PROJETO DE LEI N. 006 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Luizangelo Grassi, Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Celso Ramos/SC autorizado a celebrar Termo de Colaboração para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Celso Ramos, inscrita no CNPJ n. 00.637.388/0001-59, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em fevereiro de 2022 e encerrando em janeiro de 2023, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação:

Órgão: 02

Unidade: 08

Projeto Atividade: 2.039

Dotação: 88 3.3.50.00.00.00.00.0002

Art. 3º - Fica o Município de Celso Ramos/SC autorizado a renovar o referido Termo de Colaboração nos anos subsequentes, desde que não haja aumento no valor autorizado

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, estalei entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Ramos/SC, 17 de fevereiro de 2023



LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina